

## 64 municípios apresentaram valores medianos do rendimento superiores à referência nacional

Em 2017, o valor mediano do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo foi de 8 687 € em Portugal. 64 Municípios apresentaram valores medianos do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores à referência nacional, destacando-se, com valores acima de 10 000 €, os seguintes: Oeiras, Lisboa, Cascais, Entroncamento, Alcochete, Coimbra, Almada, Porto, Vila Franca de Xira, Évora, Seixal, Aveiro, Marinha Grande, Odivelas e Setúbal.

O coeficiente de Gini, indicador habitualmente utilizado para sintetizar o grau de desigualdade de uma distribuição de rendimentos, apresentou valores superiores à referência nacional em 34 municípios: 18 na região Norte, 7 da Região Autónoma dos Açores, 4 na Área Metropolitana de Lisboa, 2 na região Centro, 2 na Região autónoma da Madeira e 1 no Algarve.

O INE inicia a divulgação das 'Estatísticas do Rendimento ao nível local' com base em dados fiscais anonimizados da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) relativos à Nota de liquidação do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS – Modelo 3), obtidos ao abrigo de um protocolo celebrado com o INE.

Esta iniciativa insere-se no quadro do desenvolvimento da **Infraestrutura Nacional de Dados (IND)** no INE, que corresponde ao corolário de um caminho prosseguido nos últimos anos de integração de dados provenientes de fontes diversas. Desta forma, visa tirar partido de informação já disponível e com potencial utilidade para a produção de estatísticas oficiais e, em consequência, libertar cidadãos e empresas de obrigações de reporte de informação ao INE.

Os resultados apresentados nesta publicação baseiam-se nos valores do 'Rendimento bruto declarado', do 'IRS Liquidado' e da variável derivada 'Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado' por agregado fiscal e por sujeito passivo. O ano em que se centra a análise é 2017, embora seja apresentada informação para o período de 2015 a 2017. Os resultados encontram-se estruturados em fichas de síntese para os municípios com mais de 2 mil sujeitos passivos deste imposto e para as 25 sub-regiões NUTS III do país (ver Nota técnica e Guia de leitura dos resultados).

Esta publicação enquadra-se no espaço do Portal [STATSLab – Estatísticas em desenvolvimento](#). As estatísticas apresentadas neste espaço distinguem-se por duas características: i) inserem-se em projetos de novos produtos estatísticos que ainda não foram inteiramente completados e, contudo; ii) expressam já informação que se pode revelar útil para a análise económica e social. Efetivamente, pretende-se num futuro próximo um desenvolvimento das Estatísticas do Rendimento ao nível local através da integração da informação da Nota de Liquidação do IRS com outra informação também obtida junto da Autoridade Tributária. Estes desenvolvimentos permitirão divulgar informação mais detalhada sobre as categorias do rendimento e tipologias do agregado fiscal.

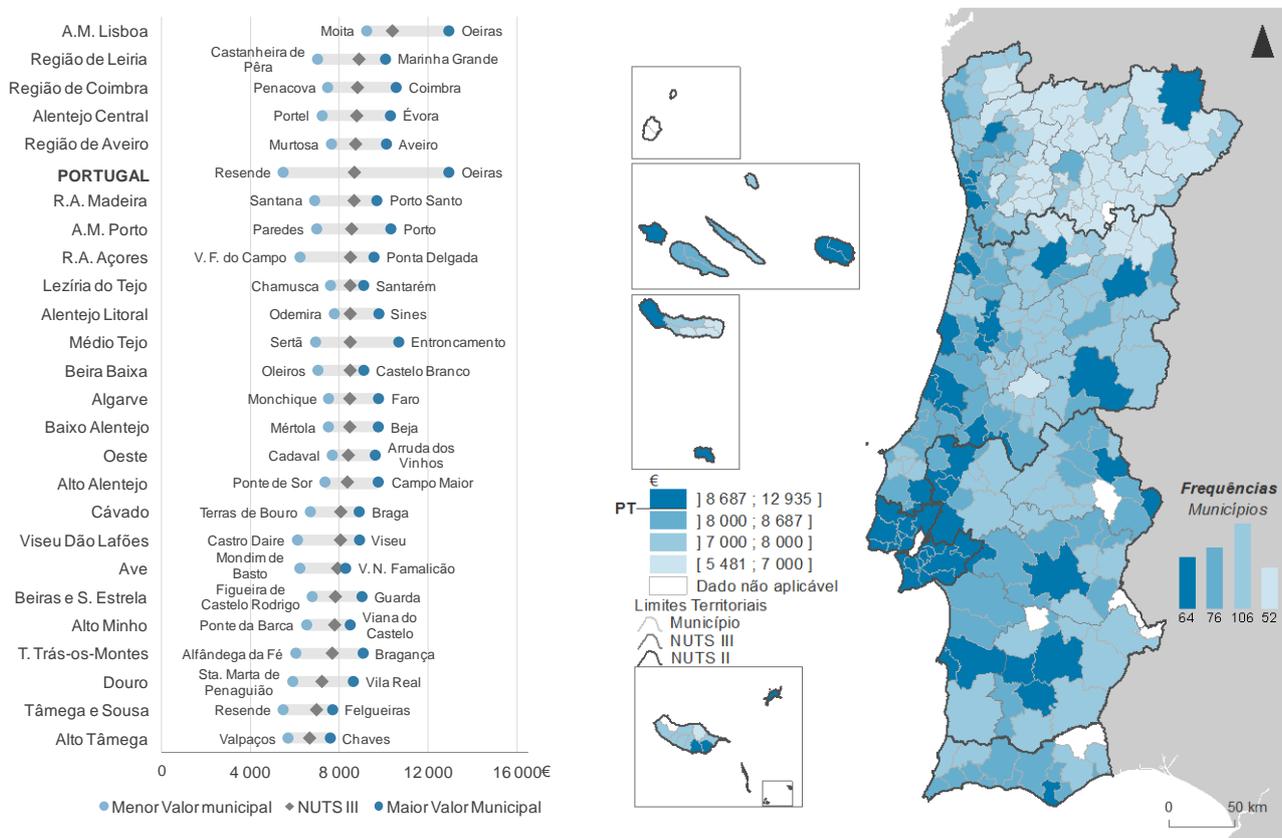
*Em 2017, todos os municípios da AML apresentavam valores medianos do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores à referência nacional*

Em 2017, o valor mediano do rendimento bruto declarado mediano deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo foi de 8 687 € em Portugal. A Área Metropolitana de Lisboa (10 397 €), a Região de Leiria (8 895 €), a Região de Coimbra (8 826 €), o Alentejo Central (8 792 €) e a Região de Aveiro (8 742 €) foram as sub-regiões que apresentaram os rendimentos medianos mais elevados, superiores à referência nacional. Por outro lado, as sub-regiões do Alto Tâmega (6 674 €) e do Tâmega e Sousa (6 984 €) apresentaram os rendimentos medianos mais baixos, inferiores a 7 000 € por sujeito passivo.

O retrato municipal do rendimento bruto declarado mediano deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo evidenciava, em 2017, 64 municípios com valores acima do referencial nacional e, com valores mais baixos, um conjunto de municípios da região Norte. Destacavam-se, com valores acima de 10 000 € por sujeito passivo, os seguintes municípios: Oeiras, Lisboa, Cascais, Entroncamento, Alcochete, Coimbra, Almada, Porto, Vila Franca de Xira, Évora, Seixal, Aveiro, Marinha Grande, Odivelas e Setúbal.

Neste contexto, salienta-se que os 18 municípios da AML apresentavam valores medianos do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores à referência nacional; sendo que 9 apresentavam também valores acima de 10 000 €, destacando-se Oeiras (12 935 €) que apresentou o valor mais elevado do país.

**Figura 1: Rendimento bruto declarado mediano deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, Portugal, NUTS III e município, 2017**



Nota: Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

A Lezíria do Tejo foi a sub-região onde se verificou a menor amplitude do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo entre municípios (1 493 €): o menor valor registou-se na Chamusca (7 611 €) e o maior em Santarém (9 104 €).

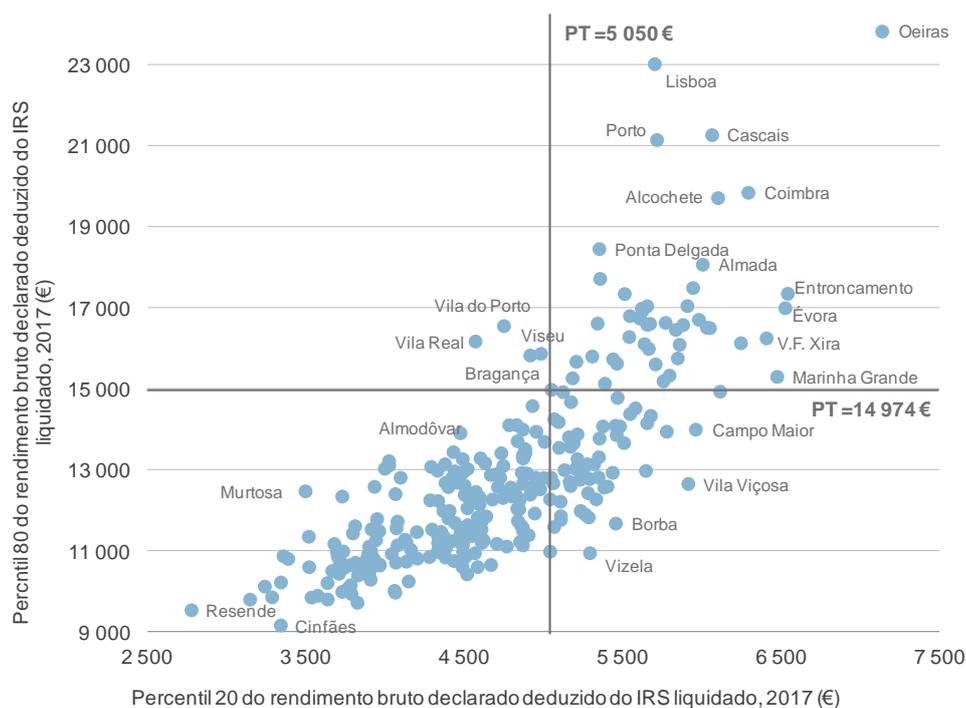
*Em 2017, 45 municípios apresentaram valor do percentil 20 e do percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superior à referência nacional*

Em 2017, os 20% dos sujeitos passivos com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado mais baixos registaram valores até 5 050 € (percentil 20), o que correspondia a cerca de 58% do valor mediano (8 687 €) e a 34% do valor do rendimento do percentil 80 (14 974 €).

Ao nível sub-regional, o valor do percentil 20 do rendimento bruto declarado do IRS liquidado por sujeito passivo variava entre 3 747 € no Alto Tâmega e 5 944 € na Área Metropolitana de Lisboa. No lado oposto da distribuição de rendimentos, o valor do percentil 80 era mais elevado na Área Metropolitana de Lisboa (18 589 €) e mais baixo na sub-região do Tâmega e Sousa (10 272 €).

Em 2017, em 45 municípios, localizados maioritariamente nas áreas metropolitanas de Lisboa (17 em 18 municípios) e do Porto (Porto, Maia e Matosinhos), na Região de Aveiro (Aveiro e Ílhavo), na Região de Coimbra (Coimbra, Figueira da Foz e Condeixa-a-Nova), na Região de Leiria (Marinha Grande e Leiria), no Alentejo Litoral (Santiago do Cacém e Sines), no Baixo Alentejo (Castro Verde e Beja) e, nas regiões autónomas dos Açores (Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta) e da Madeira (Funchal, Porto Santo e Santa Cruz) o valor do percentil 20 e do percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superavam a referência nacional.

**Figura 2: Percentil 20 e percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, Portugal e municípios, 2017**



Nota: Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

O padrão mais comum destes indicadores evidenciava 196 municípios com valores abaixo da referência nacional no percentil 20 e no percentil 80 do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo.

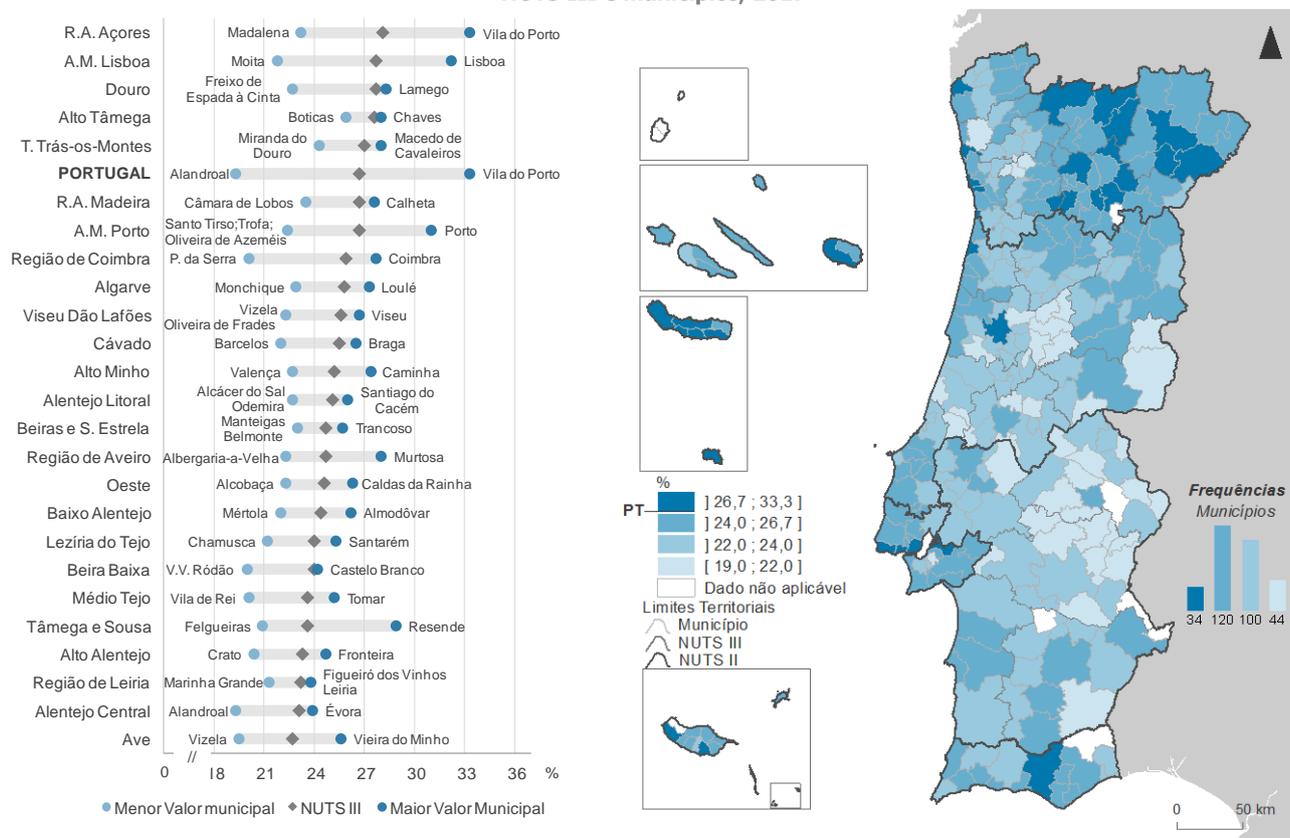
*Em 2017, dos 34 municípios com coeficientes de Gini superiores ao valor nacional, 11 registaram também valores medianos de rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores à referência nacional*

O Coeficiente de Gini é um indicador de desigualdade na distribuição do rendimento que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição. Assume valores entre 0 (quando todos os sujeitos passivos têm igual rendimento) e 100 (quando todo o rendimento se concentra num único sujeito passivo).

Em 2017, o coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo era de 26,7% em Portugal. A Região Autónoma dos Açores (28,1%), a Área Metropolitana de Lisboa (27,7%), e as sub-regiões contíguas do Douro (27,7%), do Alto Tâmega (27,6%) e de Terras de Trás-os-Montes (27,0%) apresentaram coeficientes de Gini superiores ao valor nacional evidenciando uma maior desigualdade na distribuição do rendimento.

Por outro lado, o Ave (22,7%) apresentou o menor nível de concentração do rendimento entre as 25 sub-regiões NUTS III do país.

**Figura 3: Coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, Portugal, NUTS III e municípios, 2017**



Nota: Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

A análise do padrão territorial do coeficiente de Gini permite destacar, com valores superiores à referência nacional, os municípios da Região Autónoma dos Açores (Vila do Porto, Lagoa, Vila Franca do Campo, Ponta Delgada, Ribeira Grande, Povoação e Angra do Heroísmo), do Douro (Carraceda de Ansiães, Lamego, Murça, São João da Pesqueira,

Tabuaço e Vila Real), de Terras de Trás-os-Montes (Alfandega da Fé, Macedo de Cavaleiros e Mogadouro) e das áreas metropolitanas do Porto (Espinho, Matosinhos, Porto e Póvoa de Varzim) e de Lisboa (Lisboa, Cascais, Alcochete e Oeiras).

Neste contexto destacavam-se os municípios Vila do Porto (33,3%), Lisboa (32,2%) e Porto (31,0%) com resultados neste indicador de desigualdade superiores a 30%.

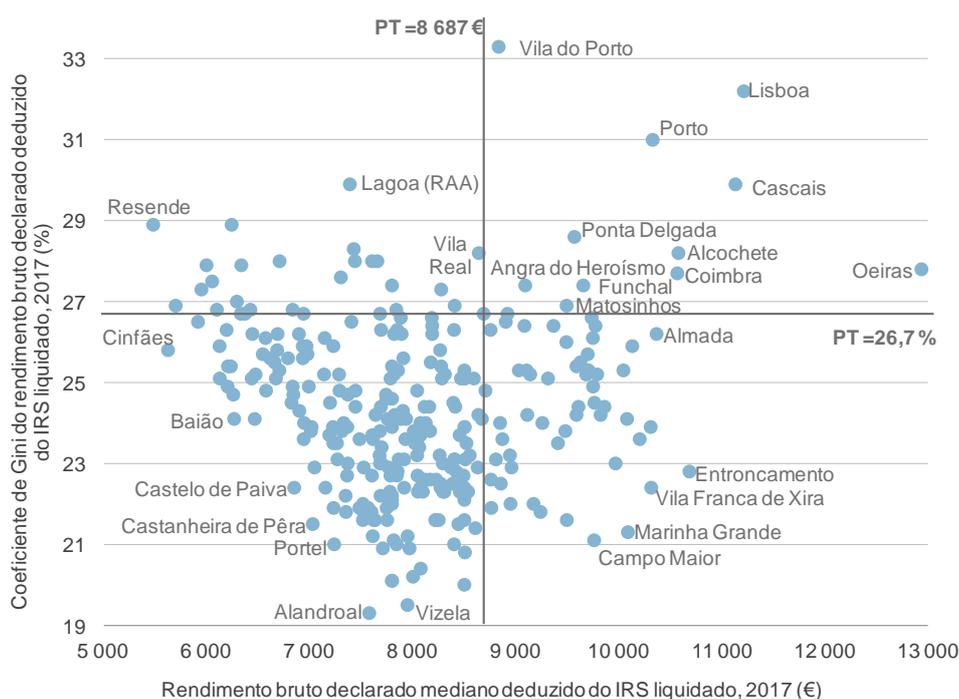
Nas restantes sub-regiões NUTS III sobressaíam, com níveis de concentração do rendimento superiores ao valor nacional, os municípios de Chaves, Montalegre e Valpaços, no Alto Tâmega, os municípios do Funchal e Calheta na Região Autónoma da Madeira e ainda os municípios de Caminha (Alto Minho), Resende (Tâmega e Sousa), Murtosa (Região de Aveiro), Coimbra (Região de Coimbra) e Loulé (Algarve).

Os municípios com os menores níveis de desigualdade de rendimento situavam-se sobretudo no Interior das regiões Centro e Alentejo, tendo o município do Alandroal (19,3%) registado o menor coeficiente de Gini do país.

O Alto Tâmega, apesar de ter registado um dos valores mais elevados do coeficiente de Gini (27,6%) entre as NUTS III do país, foi a sub-região com menor amplitude do coeficiente de Gini entre municípios: o menor valor foi registado em Boticas (25,9%) e o maior em Chaves (28,0%).

Em 2017, dos 34 municípios com coeficientes de Gini superiores ao valor nacional, 11 registaram também valores medianos de rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo superiores à referência nacional. O padrão mais comum na leitura conjunta destes dois indicadores evidencia 207 municípios com coeficientes de Gini e valores medianos do rendimento simultaneamente abaixo do valor do país.

**Figura 4: Mediana e Coeficiente de Gini do rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado por sujeito passivo, Portugal e municípios, 2017**



Nota: Apresentam-se resultados para os municípios com 2 000 ou mais sujeitos passivos.

## Nota técnica

As 'Estatísticas de Rendimento ao nível local' têm como âmbito geográfico o país sendo a unidade estatística observada o agregado fiscal e a população alvo os agregados fiscais com rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado maior que zero.

As 'Estatísticas de Rendimento ao nível local' resultam do aproveitamento de fontes administrativas, nomeadamente a informação da Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3), obtidos da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ao abrigo de um protocolo celebrado com o INE.

Os resultados apresentados têm por base os valores do 'Rendimento bruto declarado', do 'IRS liquidado' e da variável derivada 'Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado', por agregado fiscal e sujeito passivo:

- Rendimento bruto declarado - Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias;
- IRS liquidado - Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.

Uma vez que a Nota de liquidação do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS – Modelo 3) não permite a distinção entre os rendimentos dos sujeitos passivos A e B, na apresentação de resultados por sujeito passivo assumiu-se uma distribuição uniforme dos rendimentos do agregado fiscal. Esta opção teve por base uma análise de sensibilidade dos resultados a várias hipóteses de trabalho. Teve igualmente em conta o estipulado no art.º 69 do Código do IRS - Quociente familiar, que determina que, aos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens ou unidos de facto, desde que optem pela tributação conjunta, são aplicáveis as taxas correspondentes ao rendimento coletável dividido por dois.

O valor anual do rendimento bruto declarado abrange exclusivamente os rendimentos declarados e que constituem a base de incidência do imposto: Rendimentos do trabalho dependente (Categoria A), empresariais e profissionais (Categoria B), de capitais (Categoria E), prediais (Categoria F), incrementos patrimoniais (Categoria G) e pensões (Categoria H).

Com base no 'Rendimento bruto declarado' e no 'Rendimento bruto declarado deduzido do IRS liquidado' por agregado fiscal e por sujeito passivo são apurados os seguintes parâmetros estatísticos para a caracterização da distribuição do rendimento:

- Rácio P80/P20: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 80 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 20;
- Rácio P90/P10: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento, expresso pelo número de vezes que o rendimento da unidade de análise (agregado fiscal ou sujeito passivo) situada no percentil 90 é superior ao rendimento da unidade de análise do percentil 10;
- Coeficiente de Gini: indicador de desigualdade na distribuição do rendimento que visa sintetizar num único valor a assimetria dessa distribuição. Assume valores entre 0 (quando todas as unidades de análise - agregado fiscal ou sujeito passivo - têm igual rendimento) e 100 (quando todo o rendimento se concentra numa única unidade de análise).

Procurando assegurar a robustez dos resultados apresentados e evitar uma excessiva granularidade da informação eventualmente indiciadora de situações individuais, os indicadores são apresentados para os municípios cuja população alvo compreende um número mínimo de 2 mil sujeitos passivos, sendo em consequência, excluídos 10 municípios: Corvo, Barrancos, Lajes das Flores, Alvito, Porto Moniz, Mourão, Santa Cruz das Flores, Alcoutim, Penedono e Monforte.

## Conceitos

### • **Conceitos associados às Estatísticas do rendimento à escala local**

**Agregado fiscal:** O agregado familiar é constituído por: a) Os cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, ou os unidos de facto, e os respetivos dependentes; b) Cada um dos cônjuges ou ex-cônjuges, respetivamente, nos casos de separação judicial de pessoas e bens ou de declaração de nulidade, anulação ou dissolução do casamento, e os dependentes a seu cargo; c) O pai ou a mãe solteiros e os dependentes a seu cargo; d) O adotante solteiro e os dependentes a seu cargo. Consideram-se dependentes: a) Os filhos, adotados e enteados, menores não emancipados, bem como os menores sob tutela; b) Os filhos, adotados e enteados, maiores, bem como aqueles que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que não tenham mais de 25 anos nem auferiram anualmente rendimentos superiores ao valor da retribuição mínima mensal garantida; c) Os filhos, adotados, enteados e os sujeitos a tutela, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência; d) Os afilhados civis (código do IRS, capítulo I, secção II, artº 13º).

**Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares:** Imposto que incide sobre o valor anual dos rendimentos das pessoas singulares residentes em Portugal, independentemente do local onde foram obtidos, e sobre o valor dos rendimentos obtidos em Portugal por não residentes.

**Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares liquidado:** Valor do imposto que corresponde ao imposto devido, ou seja, à coleta líquida das deduções previstas no código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efetuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta.

**Rendimento bruto declarado:** Rendimento que corresponde: 1) ao valor do rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução específica para as categorias A (Trabalho dependente) e H (Pensões); 2) ao valor do rendimento líquido, ou seja, ao valor do rendimento depois de efetuadas as respetivas deduções específicas, para as restantes categorias.

**Rendimento coletável:** Rendimento que, para efeitos de IRS, resulta do total dos rendimentos auferidos no ano, depois de feitas as deduções e os abatimentos previstos.

**Sujeito passivo:** Pessoa singular que reside em território português e que, nele não residindo, aí obtém rendimentos.

### • **Outros conceitos relevantes no âmbito do SEN**

**Agregado doméstico privado:** Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco, ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

**Rendimento disponível (das famílias):** Saldo da conta de distribuição secundária do rendimento, a qual traduz a forma como o saldo dos rendimentos primários de um setor institucional é afetado pela redistribuição: impostos correntes sobre o rendimento, património, entre outros; contribuições e prestações sociais (com exceção das transferências sociais em espécie) e outras transferências correntes.

**Rendimento monetário líquido:** Rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.

## Agradecimentos

O INE agradece à Autoridade Tributária e Aduaneira pelo fornecimento da informação que tornou possível o serviço público que o INE presta com esta nova publicação. O INE agradece também a colaboração da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), entidade representada no Conselho Superior de Estatística, pelos contributos técnicos sobre o âmbito do IRS que enriqueceram o quadro conceptual em que se baseou a publicação.